

A GLOBALIZAÇÃO E OS EFEITOS NO O DIREITO DO TRABALHO

Everton Gabriel Bortoletti¹ - Unochapecó

Bruna Furlanetto² - Unochapecó

Francieli Boito³ - Unochapecó

Maria Luiza Roman Folle⁴ - Unochapecó

Eixo Temático 1: Direitos Humanos, Novos Direitos e Cidadania

Resumo

O presente resumo tem como tema o direito dos trabalhadores na sociedade globalizada. Logo, compreende-se que os direitos humanos tem sido tratado de forma abstrata como se não estivesse presente na totalidade das relações entre as pessoas. Tendo em vista a importância do trabalho para todos os seres humanos, sejam eles os trabalhadores ou os beneficiados deste mesmo trabalho. Assim sendo, o estudo visa contextualizar quais são as ameaças e os efeitos da globalização no cenário atual e conseqüentemente seu impacto no direito dos trabalhadores. Trata-se no entanto de uma pesquisa bibliográfica de caráter qualitativo, sem pretender realizar uma análise exaustiva do objeto.

Palavras-chave: Globalização. Direito dos trabalhadores.

¹ Mestrando do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó). Especialista em Administração Pública e Gerência de Cidades pela Centro Universitário Internacional (UNINTER). Graduado em Turismo pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FACISA/CELER). Integrante do grupo de pesquisa em Desenvolvimento regional, política pública e governança vinculado a Unochapecó. Bolsista do programa UNIEDU. Contato: everton.bortoletti@gmail.com

² Mestranda do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó). Especialista em Finanças e Graduada em Ciências Econômicas pela Unochapecó Professora do Curso de Ciências Econômicas. Integrante do grupo de pesquisa em Desenvolvimento regional, política pública e governança vinculado a Unochapecó. Contato: brunaf@unochapeco.edu.br.

³ Mestranda do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó). Graduada em Direito e especialista em Planejamento e Gestão Tributária pela Unochapecó. Integrante dos grupos de pesquisa em Relações Internacionais direito e poder: cenário e protagonismo dos atores estatais e não estatais e Desenvolvimento regional, política pública e governança vinculados a Unochapecó. Contato: francieliiboito@unochapeco.edu.br

⁴ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó). Graduada em Direito pela Unochapecó. Integrante do grupo de pesquisa em Relações Internacionais direito e poder: cenário e protagonismo dos atores estatais e não estatais da Unochapecó. Bolsista da FAPESC. Contato: malufolle@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

Os direitos humanos e em especial os direitos dos trabalhadores, frente ao atual contexto mundial de globalização, tem encontrado desafios para avançar e se consolidar. Com a intensificação da competitividade internacional, os países têm procurado minimizar seus custos de produção, flexibilizar suas legislações trabalhistas e prover incentivos fiscais, para tornarem-se mais competitivos ao capital em nível global, mesmo que isso ocorra em detrimento de direitos que protegem o trabalhador, conquistados ao longo da história.

Para tanto, as transformações da economia mundial abarcam a expansão das telecomunicações, sistemas de informação e tecnologias, gerando a diminuição das barreiras aos investimentos e ao comércio por meio da constituição de acordos, alianças, fusões e aquisições entre complexos empresariais e governos, e o protagonismo das empresas multinacionais para eclosão de um mercado mundial unificado (LEARY, 2003)

No entanto, as lutas pelos direitos do trabalhador ao longo da história, passam a compor a esfera das discussões em segundo plano, mesmo com todo o aparato jurídico constituído pelos acordos, tratados internacionais e as legislações específicas de cada país. Esse conjunto de direitos são conjugados como fatores impeditivos ao sucesso dos países em escala mundial e portanto, passam a ser “flexibilizados”, “modernizados” ou mesmo suprimidos, sob o discurso de que estas necessidades são inerentes à conjuntura econômica atual, promovendo com isso a soberania do crescimento econômico, frente às necessidades inerentes a todo sujeito.

Diante disso, faz-se necessário contextualizar que o direito ao trabalho constitui-se como alicerce fundamental dos direitos humanos, estando contemplado no texto da Declaração Universal dos direitos humanos. Porém, mesmo dispondo de todo o conjunto de declarações e tratados internacionais, fica a cargo de cada país ratificar e incluir essas determinações em suas legislações internas.

Em escala mundial os direitos do trabalhadores foram sendo constituídos a partir dos movimentos de lutas operárias, iniciados em países como Inglaterra e França, no contexto da revolução industrial. Esses movimentos buscavam o

enfrentamento a mecanização da produção que diminuía os postos de trabalho, jornadas de trabalho exaustivas e à inexistência total de direitos para proteção ao trabalhador.

Em suma este estudo apresenta algumas considerações sobre a globalização e o debate acerca dos direitos do trabalhador na atualidade, com destaque para os efeitos que a mesma tem manifestado sobre o conjunto desses direitos. Sua pretensão é enfatizar as pressões exercidas sobre os direitos dos trabalhadores no contexto da globalização. Para tanto, utiliza-se de uma pesquisa bibliográfica com bases doutrinárias e pesquisas científicas, na busca de evidenciar como o cenário global por meio da expansão do capital tem exercido pressão sobre as legislações trabalhistas de cada país.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente escrito resulta de uma pesquisa bibliográfica permeada por dados encontrados em doutrinas, artigos científicos e nos ordenamentos jurídicos. Entretanto é por meio da fundamentação bibliográfica que o pesquisador busca as respostas para o tema estudado, esclarecendo assim os fatos relatados e a análise da determinada realidade. Assim sendo, busca-se adquirir maior familiaridade com o tema abordado.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O desafio de buscar uma definição que abarque todas as dinâmicas e trace um perfil do que seria a globalização no mundo é antigo, perpassa os dias atuais e possivelmente seguirá pelo futuro (IANNI, 2002). Nesse sentido, ressalta-se que a globalização não é uma dinâmica nova e nem ocidental, tem implicações negativas e positivas. “contribuído para o progresso do mundo por meio da viagem, do comércio, da migração, da difusão de influências culturais e da disseminação do conhecimento e do saber [...]” e frequentemente tem sido vista como uma série de dinâmicas que são “[...] muito produtivas no desenvolvimento de vários países.” (SEN, 2010, p.18).

Por este ângulo, a globalização caracteriza-se como um processo de grandes dimensões que envolve países, nações, regimes políticos, grupos sociais,

economias, culturas e civilizações. Materializa-se como um novo ciclo de expansão do capitalismo, expressado por um processo civilizatório e pelos modos de produção difundidos em escala mundial (IANNI, 2002).

No entendimento de Santos (2007, p.2), “a globalização é o processo pelo qual determinada condição ou entidade local estende a sua influência a todo o globo e, ao fazê-lo, desenvolve a capacidade de designar como local outra condição social ou entidade rival.”

Assim, entende-se a globalização como o processo de integração entre as economias e sociedades dos vários países, especialmente no que se refere à produção de mercadorias e serviços, aos mercados financeiros e a difusão de informações. Esse processo mundializa a economia, formando um mercado auto-regulado, o que dificulta a ação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no sentido de traduzir a ratificação e a aplicabilidade de seus acordos nas legislações trabalhistas de cada país.

Diante disso, evidencia-se que os processos de globalização tem exercido pressão a legislação trabalhista dos países, sob a pretensão de torná-los mais competitivos no mercado global, fazendo com que as normas trabalhistas sejam cada vez mais flexíveis, com intuito de atender interesses econômicos. Sendo assim, a sociedade passa a viver um momento onde as relações de trabalho, construídas sob uma proteção legal, esteja em constante adaptação, o que pode materializar-se como algo positivo ou negativo para o trabalhador (ALVARENGA, 2012).

Delgado e Ribeiro (2013, p.10) afirmam que “a globalização do sistema destaca o crescente domínio das empresas multinacionais, do sistema financeiro e do mercado de capitais sobre o poder político dos Estados”. E em adição a isto, expõe que o direito do trabalhador, deve ser assegurado por ser uma das vertentes dos direitos humanos presentes nos tratados internacionais, proporcionando ao trabalhador proteção jurídica e justiça social.

Em pesquisa realizada pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap) no ano de 2016, verificou-se que estão em tramitação e tiveram movimentação no parlamento por volta de 55 projetos de lei que alteram os direitos dos trabalhadores, incluindo a nova reforma trabalhista recentemente aprovada.

Assim sendo no entendimento de Dias (2016), no Brasil, desde a

promulgação da constituição cidadã de 1988 que assegurava um conjunto de direitos dos trabalhadores, tais como: férias, descanso semanal remunerado, jornada de trabalho estipulada em 8 horas semanais, dentre outros tantos, nunca houve um tempo em que esses regramentos estivessem tão visados na iminência de alteração, como na atualidade.

Isso se traduz principalmente em vários projetos de lei e emendas constitucionais em tramitação ou já aprovadas. Assim entende-se que a partir dos avanços e modificações que a globalização causa nos setores há a necessidade de adequação de normas, porém deve-se deixar claro que ela não é a grande causadora das mudanças (pois, tem-se questões políticas, econômicas e sociais) mas ela impacta significadamente nesses processos.

4 CONCLUSÃO

Diante do exposto, nota-se em função da pluralidade de iniciativas por parte dos governos em flexibilizar suas legislações trabalhistas. É notório no entanto, que estamos em um momento singular da história, onde “flexibilizar” os direitos trabalhistas para tornar-se mais competitivo no mercado global, encontra-se em evidência nos discursos dos governantes e isto se materializa no Brasil pela pluralidade de iniciativas que trazem implicações diretas no conjunto de direitos dos trabalhadores.

GLOBALIZATION AND THE EFFECTS ON THE LAW OF LABOR

Abstract

This abstract has as its theme the right of workers in a globalized society. Therefore, it is understood that human rights have been treated in an abstract way as if they were not present in the totality of relations between people. In view of the importance of work for all human beings, be they the workers or the beneficiaries of this same work. Thus, the study aims to contextualize what are the threats and effects of globalization in the current scenario and consequently its impact on workers' rights. However, it is a qualitative bibliographical research, without intending to carry out an exhaustive analysis of the object.

Keywords: Globalization. Right of workers.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Rúbia Zanotelli de. **A Organização Internacional do Trabalho e a proteção aos direitos humanos do trabalhador**. Florianópolis: UFSC, 2012.

DELGADO, Gabriela Neves; RIBEIRO, Ana Carolina Paranhos de Campos. **Os Direitos Sociotrabalhistas como Dimensão dos Direitos Humanos**. Rev. TST, Brasília, vol. 79, no 2, abr/jun 2013.

DIAS, NEURIBERG, 55 ameaças a direitos em tramitação no Congresso, **Boletim do DIAP**, nº 297, mar/2016, disponível em <http://www.diap.org.br/index.php/noticias/boletim-do-diap/finish/11-boletim-do-diap/2899-boletim-do-diap-numero-297-marco-de-2016>. Acesso em: 13 out. 2017.

IANNI, Octavio. **Teorias da globalização**. 10. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. 228p.

LEARY, Virginia. A Globalização e os Direitos Humanos. In: SYMONIDES, Janusz. **Direitos Humanos: novas dimensões e desafios**. UNESCO Brasil, 2003, p. 335-354.

SANTOS, Daniel Moita Zechliski. **Flexibilização da Norma Trabalhista no Brasil**. Caxias do Sul, 2005. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp067640.pdf>. Acesso em: 13 out. de 2017.

SEN, Amartya; KLIKSBURG, Bernardo. **As pessoas em primeiro lugar: a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado**. Tradução Bernardo Ajzenberg, Carlos Eduardo Lins da Silva. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. 404p.